



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO N.º 2020133/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo LC n.º 116 - Homologado em 10/08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Planejamento e Orçamento Municipal junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 13 de Agosto de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quinta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 22 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme Cláusula Sexta do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 10,42% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Planejamento e Orçamento Municipal.	6.316,02	75.792,24

Parágrafo único: Pela prorrogação do serviço e consequente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$6.316,02 (seis mil trezentos e dezesseis reais e dois centavos). O contrato original fica acrescido em até R\$75.792,24 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.017 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.35.01.02 – 6892 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/10/21 PL
Nº 4867
Visão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/10/21 PL
Nº 2406
Visão



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 22 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA - CONTRATADO
ODETE LUCHETTA BEDIN

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Setembro-2020 e 01-Setembro-2021

Em percentual: **10,4218%**

Em fator de multiplicação: **1,104218**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 252/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/09/001910

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de realizar a prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **LB ACESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**, cujo objeto trata da prestação de serviços continuados de serviços técnicos na área de Planejamento e Orçamento Municipal junto ao Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, documentos de habilitação, orçamentos, pesquisas de preços de mercado e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, acrescido das atualizações contratadas, referente ao CONTRATO Nº 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de setembro de 2020. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

Nesse sentido, verifico que o contrato apresenta encerramento em 22/09/2021. Portanto, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, **verifico que a contratada manteve os requisitos de habilitação bem assim que foram buscados orçamentos de preços praticados no mercado, porém retornou infrutífero, pelo que se conclui o desinteresse de empresas do ramo na contratação com o município. Assim, fica demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço continuado, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o CONTRATO Nº 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, com as atualizações pactuadas, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 22 de setembro de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/09/001910
Data Protoc..: 17/09/21
Requerente . : ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF.....: 069.023.269-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA APUCARANA
Complem. :
Fone.....: 44 99165-7562
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020133/2020;
CONTRATADA: LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL;
PRAZO DE 12 MESES;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
17/09/2021	Licitação - Ama

Assinatura Requerente

2021/09/001910 Data: 17/09/2021
17-PROTOCOLO Hora: 13:27:45
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF/CNPJ...: 06902326916
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO Nº 2020133/2020; CONTRA
TADA: LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAM



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N.º 2020133/2020

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Planejamento e Orçamento Municipal junto ao Município de Pato Bragado – PR

Contratada: **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL**

CNPJ : 07.162.567/0001-03

Início de Vigência: **23/09/2021** Termino de Vigência: 22/09/22

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Planejamento e Orçamento Municipal.		

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato N.º 2020133/2020, **A EMPRESA ATENDEU AO OBJETO CONTRATADO.**

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a elaboração das peças orçamentárias, projetos de leis, decretos e demais atos normativos inerentes ao planejamento e orçamento, das ações de todas as secretarias municipais, não são atribuições contempladas por nenhum cargo efetivo da atual estrutura do quadro de pessoal municipal e que tais dispositivos necessitam de profissionais especializados para serem criados devido a suas respectivas complexidades;

Considerando que o planejamento não limita-se a elaboração de peças orçamentárias, mas também em auxiliar no planejamento das ações da administração pública como um todo, das ações de todas as secretarias e da necessidade de regularização de seus atos normativos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Considerando a necessidade de um suporte técnico para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos e orientações aos servidores municipais na elaboração de normas, orientações e esclarecimentos nos campos do planejamento e orçamento, para que assim os atos da municipalidade estejam sempre de acordo com a legislação vigente aplicada ao setor público, entre elas Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e demais orientações e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério do Planejamento e Orçamento e Secretaria do Tesouro Nacional; Considerando que a legislação aplicada ao setor público sofre constantes alterações, principalmente no âmbito do planejamento e orçamento, e que o município não possui no momento profissional técnico especializado na área; Considerando que o objeto da presente licitação não deve ser confundido com as atribuições do contador, pois a obrigação do contador em relação as peças orçamentárias, em nosso município, é: "Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária" e não elaborar as peças orçamentárias ou demais projetos de lei;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.003 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.35.01.02 – 6892 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudia Cristiane Kirsten.

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 


Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht

CPF: 081.995.769-01 e-mail: _____

Assinatura: Ana Recebido em: 17/09/21

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 08 de Setembro de 2021.



LUCAS BLATT

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.

CNPJ: 07.162.567/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:54 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **2D7D.B6AB.60A0.19FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024690239-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.162.567/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 13146 / 2021

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191203-000-BBEWHXCDVAGJOI-1

Requerente:

Nome/Razão: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA

2959143

CNPJ/CPF: 07.162.567/0001-03

Endereço: RUA 31 DE MARCO, 1380

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Valores atualizados até 04/08/2021.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4 de agosto de 2021



WGT191203-000-BBEWHXCDVAGJOI-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.162.567/0001-03

Certidão n°: 24069804/2021

Expedição: 06/08/2021, às 09:55:13

Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.162.567/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.162.567/0001-03

Razão Social: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA

Endereço: RUA 31 DE MARÇO 1380 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080800483753336023

Informação obtida em 26/08/2021 15:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. – inscrito no CNPJ sob n.º 07.162.567/0001-03, com sede na Rua 31 de março, n.º 1380, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 26 de agosto de 2021.



MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:00370040937

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE
CAMARGO:00370040937
Dados: 2021.08.26 12:27:01 -03'00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, Cláudia Cristiane Kirsten, servidora Pública Municipal, Cargo de Agente Auxiliar, Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração, declaro a quem interessar possa, que enviei pedidos de orçamento por e-mail para Empresas do Ramo de Consultoria especializada e não obtive retorno, conforme segue.

Também foram feitas consultas no Banco de Preços do site Menor Preço Nota Paraná, no site bancodepreços.com.br, bllcompras.com e três consultas nos portais transparências de municípios da região, conforme consultas em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos e renovo votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 25 de setembro de 2021.


Cláudia Cristiane Kirsten
Agente Auxiliar
Fiscal de Contratos


Cláudia Cristiane Kirsten
CPF: 033.615.169-19
Agente Auxiliar

Zimbra**financas@patobragado.pr.gov.br**

Orçamento Pato Bragado

De : financas@patobragado.pr.gov.br

Seg, 20 de set de 2021 08:53

Assunto : Orçamento Pato Bragado 1 anexo**Para :** advocacia@broettomarques.adv.br

Bom dia, td Bem?

Solicito Orçamento para o Município de Pato Bragado se possível, conforme Anexo.

No aguardo

Cordialmente

Cláudia

 **Solicitação de Orçamento Assessoria Tecnica.docx**139 KB



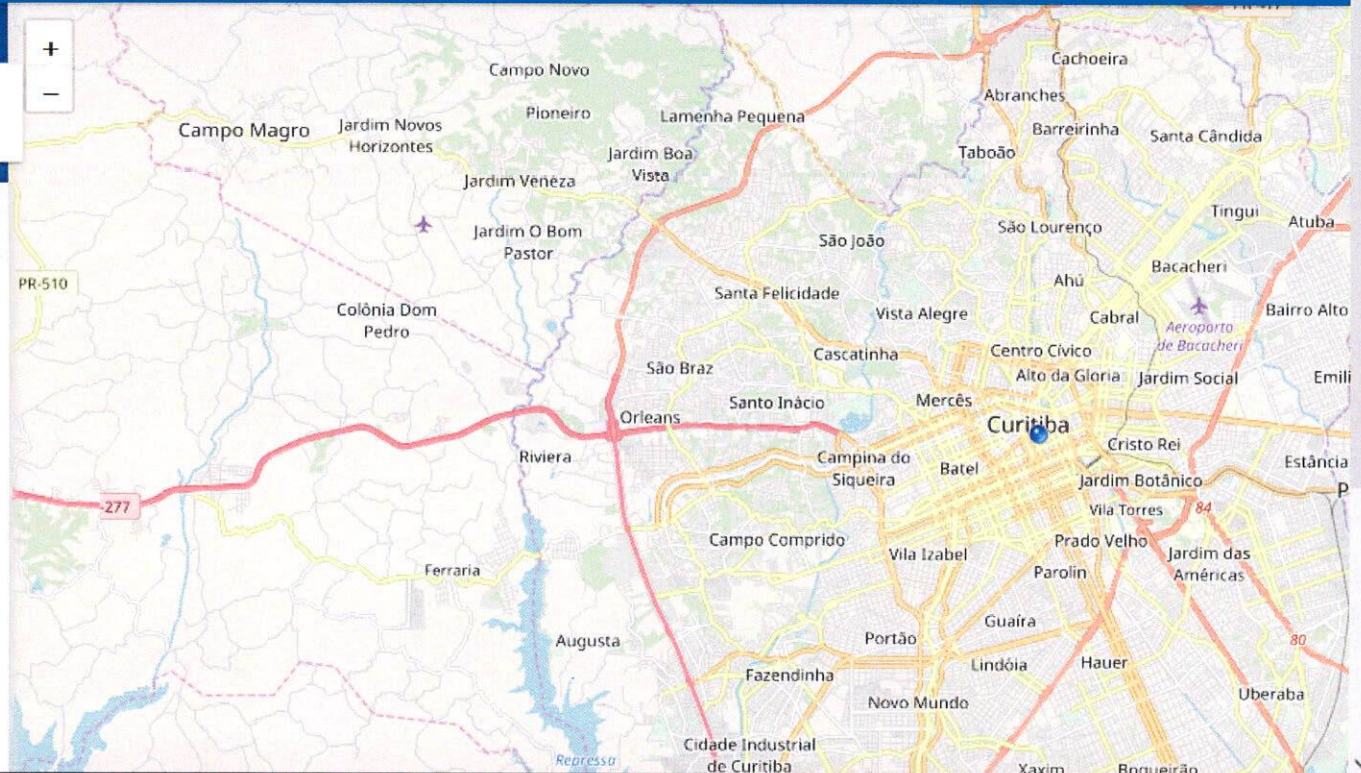
Entrar

CURITIBA

Busca: Digite o nome do produto, marca ou código de barras
Serviços Técnicos de Planejamento e Orçament

Produtos

Nenhum produto encontrado.



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços. **EM LOTE**

Serviços Técnicos de Planejamento e Orçamento Municipal Último ano Estados

Pesquisar apenas o termo digitado **PESQUISAR**

Mais Filtros

Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021.

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º
	Compras Governamentais	Outros Entes Públicos	Outras Médias	Cotação Fornecedor

A pesquisa não retornou nenhum resultado.

Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br • © 2021 Negócios Públicos

Aviso: Você selecionou uma data inicial superior a 180 dias, a busca foi limitada a 180 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO	CIDADES	ESTADOS	DATA INÍCIO	DATA FIM	<input type="button" value="🔍"/>	<input type="button" value="✖"/>
Serviços Técnicos de Planejamento e Orçamen	<input type="button" value="Selecionar"/>	<input type="button" value="Selecionar"/>	04/04/2021 <input type="button" value="🕒"/>	04/10/2021 <input type="button" value="🕒"/>		

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CIDADE	DATA OFERTA
-----------	---------	------------	--------	-------------

Sem resultados nesta pesquisa



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Portal da Transparência

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)



Suprimentos



Receitas



Gastos e Receitas
COVID-19



Despesas



Programas e Ações de
Governo



Relatórios Legais



Pessoal



Início

Suprimentos

Contratos Gerais

Informações Atualizadas em 04/10/2021

Ano Contrato: 2017,... Espécie: Todos Modalidade: Todos Unidade Gestora: Todos

Filtro: Objeto 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 Planejamento e Orçamento Consultar

Processo	Objeto	Valor	Assinatura	Aditivo			Ações
				Tipo	Ano	ID	

Não existem registros para os filtros informados



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Portal da Transparência

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)



Licitações e Suprimentos



Receitas



Gastos e Receitas COVID-19



Despesas



Programas e Ações de Governo



Relatórios Legais



Pessoal

Início > Licitações e Suprimentos > **Contratos Gerais**

Informações Atualizadas em 04/10/2021

Ano Contrato: 2017, ... Espécie: Todos Modalidade: Todos Unidade Gestora: Todos

Filtro: Objeto 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 Planejamento e Orçamento Consultar

Processo	Objeto	Valor	Assinatura	Aditivo			Ações
				Tipo	Ano	ID	

Não existem registros para os filtros informados



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Portal da Transparência

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)



Suprimentos



Recargas



Gastos e Receitas
COVID-19



Despesas



Relatórios Legais



Pessoal



Contas Públicas

Início > Suprimentos > **Contratos Gerais**

Informações Atualizadas em 04/10/2021

Ano Contrato: 2017, ... Espécie: Todos Modalidade: Todos

Unidade Gestora: Todos

Filtro: Objeto 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 Contem Planejamento e Orçamento Consultar

Processo	Objeto	Valor	Assinatura	Tipo	Aditivo			Ações
					Ano	ID	Número	

Não existem registros para os filtros informados